

Proc. Administrativo 10- 4.007/2026

De: Renata C. - PMM-SMADU-GMA - GE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/04/2026 às 15:38:09

Setores envolvidos:

PMM-SMADU, PMM-SMADU-GMA - GE, PMM-SMADU-CDFOP, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Credenciamento Recolhimento e Abrigo de Equinos

Prezados(as),

Segue Termo de Referência para assinatura.

Atenciosamente,

—

Renata Alessandra da Costa
Chefe de Divisão de Urbanismo

Anexos:

TR_Credenciamento_Equinos.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 21/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **CRENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de apreensão, transporte, recolhimento e guarda temporária de animais de médio e grande porte, além da adequada destinação da carcaça dos animais que vierem a óbito (equinos, muares, asininos, bovinos, ovinos, entre outros), compreendendo tanto os animais atualmente mantidos em depósito terceirizado pelo Município de Mafra/SC, bem como os encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido, da mesma forma, encontrados em propriedades particulares sem condições mínimas de mantê-los, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Captura, transporte de animais de médio e grande porte e realização de exames de Anemia Infecciosa Equina e Mormo quando necessário, além da realização do cadastro junto à CIDASC de cada animal .	36	Un	R\$ 267,20	R\$ 9.619,20
2	Alojamento (diária) de animais de grande porte (equinos e bovinos) incluindo alimentação, hidratação e outros itens necessários ao bem estar animal.	15.438	Un	R\$ 20,51	R\$ 316.633,38
3	Atendimento emergencial (incluindo laudo veterinário). Compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de conclusões diagnósticas, com a elaboração de um laudo veterinário. Atendimento médico	36	Un	R\$ 417,19	R\$ 15.018,84



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

	para tratamento de doenças graves (ex: cólica equina) ou realização de exames.				
4	Eutanásia. Compreende em proporcionar ao paciente uma morte indolor para aliviar o sofrimento causado por uma doença incurável, dolorosa, traumas complexos ou que o médico veterinário sugira como forma de aliviar o sofrimento.	20	Un	R\$ 315,80	R\$ 6.316,00
5	Suplementação. Compreende a estabilização do animal, com procedimentos para restabelecer as funções vitais (hidratação, anestesia, administração de soro ou medicação).	36	Un	R\$ 263,41	R\$ 9.482,76
6	Sutura e hemostasia emergencial. Procedimento visando a reaproximação de tecidos e estanque ou a interrupção de sangramentos e hemorragias.	30	Un	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
7	Destinação adequada carcaça dos animais de grande porte. Prestação de serviço de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de carcaça de animal de grande porte (ex.: equinos, bovinos), incluindo manejo seguro, acondicionamento, carregamento e encaminhamento para local licenciado para tratamento ou disposição final, conforme normas sanitárias, ambientais e de biossegurança vigentes.	20	Un	R\$ 639,03	R\$ 12.780,60
8	Serviço de transporte de animais de grande porte sob guarda do Município, a partir do local de abrigo até as dependências da empresa credenciada, realizado com veículo adequado e observando as condições de manejo, segurança e bem-estar	600	Km	R\$ 7,13	R\$ 4.278,00



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

animal durante o deslocamento.					
VALOR GLOBAL					R\$ 383.878,78

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o adequado atendimento das demandas relacionadas ao recolhimento, transporte, alojamento, guarda e manejo de animais de médio e grande porte, compreendendo tanto os animais atualmente mantidos em depósito terceirizado pelo Município de Mafra/SC, bem como os encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido, da mesma forma, encontrados irregularmente em propriedades particulares no território do Município de Mafra.

Considerando o Código de Posturas do Município de Mafra, instituído pela Lei nº 1.220/1982, bem como a relevância do bem-estar animal e a necessidade de controle de animais abandonados para a prevenção de zoonoses e de acidentes, e tendo em vista que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores especializados em número suficiente nem de estrutura física adequada para a execução direta dessas atividades, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano pretende promover a contratação de serviço especializado para a realização dessas atividades.

A presença de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas representa risco à integridade física de pedestres e condutores, podendo ocasionar acidentes, além de gerar situações de abandono, maus-tratos e exposição a condições inadequadas de manejo. Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas possibilita que os animais sejam recolhidos de forma segura e conduzidos até local apropriado, onde possam permanecer sob cuidados adequados, com fornecimento de água, alimentação e abrigo.

Além disso, a disponibilização desse serviço contribui para o fortalecimento das ações de fiscalização e ordenamento urbano realizadas pela Administração Municipal, possibilitando resposta mais ágil e eficiente às ocorrências envolvendo animais soltos ou abandonados. A existência de estrutura apropriada para a guarda e manejo desses animais também permite maior controle administrativo, favorecendo a identificação de proprietários quando possível e a adoção das providências legais cabíveis.



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos relacionados ao controle e manejo de animais de médio e grande porte, contribuindo para a proteção do bem-estar animal, para a prevenção de riscos à segurança da coletividade e para a manutenção da ordem e da saúde pública no Município de Mafra.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento quaisquer interessados que atendam às exigências previstas neste instrumento.

5.2. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-la na execução do contrato, a fim de praticar todos os atos necessários em nome da credenciada em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5.3. O interessado deverá realizar o credenciamento específico para a prestação dos serviços de recolhimento, transporte e alojamento de animais de médio e grande porte, devendo comprovar que possui estrutura física adequada para a guarda e manejo dos animais, bem como meio apropriado para o transporte de carga viva, conforme exigências estabelecidas neste edital. Caso a empresa possua mais de uma unidade ou estabelecimento apto à execução dos serviços, deverá apresentar a documentação correspondente a cada local que pretende disponibilizar para atendimento das demandas do Município.

5.4. Para garantir a eficiência da contratação e o alinhamento com os interesses do município, as empresas credenciadas deverão possuir estabelecimento localizado em um raio de até 80 km em linha reta da área central do Município de Mafra-SC. A exigência justifica-se pela necessidade de garantir agilidade no atendimento das ocorrências envolvendo animais de médio e grande porte soltos ou abandonados em vias e logradouros públicos, bem como pela necessidade de resposta rápida em situações que possam representar risco à segurança da população ou ao bem-estar dos animais.



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

Além disso, a proximidade geográfica facilita a logística de transporte, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, bem como a adoção de medidas imediatas em casos emergenciais ou situações que demandem atuação rápida. Dessa forma, a medida busca assegurar maior eficiência na prestação dos serviços, garantindo atendimento adequado às demandas do Município e contribuindo para a proteção da coletividade e dos animais sob responsabilidade do Poder Público.

5.5. A empresa deverá cumprir com os requisitos legais de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira e demais exigências conforme edital.

5.6. A empresa deverá estar disponível a qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, em qualquer horário, conforme a necessidade da Administração e mediante prévia determinação da Contratante. O atendimento compreenderá, no mínimo, a contenção segura do animal, adoção de medidas que minimizem riscos à coletividade, transporte apropriado e encaminhamento ao local de abrigo ou atendimento veterinário, quando indicado.

5.7. A contratada deverá atender os pacientes dentro dos preceitos descritos no Código de Ética Profissional de Medicina Veterinária (Resolução nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016).

5.8. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

5.9. O presente credenciamento será adotado pelo município na forma paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a administração pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, observado o quantitativo fixado no item 5.12.

5.10. O presente edital visa ao credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços especializados de recolhimento, transporte, alojamento, guarda e manejo de animais de médio e grande porte, compreendendo tanto os animais atualmente mantidos em depósito terceirizado pelo Município de Mafra/SC, bem como os encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido, da mesma forma, encontrados em propriedades particulares sem condições mínimas de mantê-los, conforme demanda da Administração Municipal.

5.11. Poderão ser credenciadas empresas que comprovem possuir estrutura adequada para o alojamento e manejo de animais de médio e grande porte, incluindo área cercada e segura, espaço compatível com a quantidade e porte dos animais, fornecimento de água, alimentação adequada e condições sanitárias compatíveis com as normas vigentes.



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

5.12. As empresas interessadas deverão, ainda, comprovar disponibilidade de meio adequado para o recolhimento e transporte de animais vivos (carga viva), bem como atender às exigências técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas neste edital.

5.13. O número de empresas credenciadas não será limitado, podendo habilitar-se todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, observadas as necessidades e demandas da Administração Pública.

5.14. Os quantitativos estabelecidos no item 5.12. poderão sofrer alterações de acréscimos ou supressões, conforme necessidade da administração.

6. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O procedimento auxiliar de credenciamento será conduzido por uma Comissão de Contratação especialmente designada, indicada nos autos do processo administrativo de credenciamento, pela autoridade competente, esta comissão será designada por meio de portaria publicada em meio oficial. A portaria está fase de elaboração, e sua respectiva numeração será anexada em breve.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentos de Habilitação Jurídica:

7.1. No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; ou

7.2. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou

7.3. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; ou

7.4. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e

7.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato").



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.6. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhista;
- 7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.9. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

Documentos de Qualificação Econômico/Financeira:

- 7.10 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Documentos de Qualificação Técnica:

- 7.11 A interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços compatíveis em características com o objeto do presente credenciamento, relacionados ao manejo, recolhimento, transporte, alojamento ou guarda de animais de médio e grande porte, executados de forma satisfatória.

Documentos Complementares:

7.12 Quanto ao Transporte e Resgate de Animais:

- 7.12.1 Apresentar documento que comprove a disponibilidade de veículo adequado para transporte de carga viva, podendo ser documento de propriedade, contrato de locação, comodato ou outro instrumento jurídico que demonstre a posse ou disponibilidade legal do veículo.
- 7.12.2 Declarar que o veículo utilizado para o transporte de animais possui condições adequadas de segurança, ventilação e estrutura compatível com o porte dos animais, garantindo o transporte humanitário e seguro.

7.13 Quanto a estrutura do alojamento:



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

- 7.13.1 Apresentar declaração formal de que possui local adequado para o alojamento e manejo de animais de médio e grande porte, contendo área cercada e segura, espaço compatível com o porte dos animais, fornecimento regular de água, alimento e condições adequadas de higiene.
- 7.13.2 Apresentar Alvará de Funcionamento válido, emitido pelo órgão competente do município onde o estabelecimento estiver localizado.
- 7.13.3 Apresentar Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente.
- 7.13.4 Apresentar comprovante de vínculo com médico veterinário responsável técnico, mediante termo de compromisso e apresentação da Carteira Profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da respectiva jurisdição, para atendimento dos casos necessários e urgentes.

8 DO PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através de protocolo eletrônico para credenciamento disponível no sítio eletrônico do município, através do link: <https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Av. Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra, o qual irá gerar o protocolo eletrônico para o credenciado.
- 8.2 As instruções de como realizar a abertura e acompanhamento do protocolo encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/06/IN-LIC-2024-004-Protocolo-de-credenciamento.pdf>
- 8.3 Todas as informações e atualizações relativas a habilitação e convocação do interessado serão informadas no protocolo gerado, bem como no sítio eletrônico oficial do município.

9 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Serão analisados e julgados, prioritariamente, os pedidos de credenciamento protocolados a partir da data de publicação do Edital. A Comissão de Contratação terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise da documentação apresentada.



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

- 9.2 Os interessados habilitados dentro dos critérios estabelecidos e estiverem com a documentação deferida, serão contratados, observada a necessidade da administração.
- 9.3 O interessado que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo quaisquer dos documentos exigidos no edital não será credenciado, salvo se recorrer da decisão da Comissão de Contratação que o declarar inabilitado, no prazo de até 5 dias úteis, conforme cronograma do credenciamento, a fim de sanar os problemas apontados.
- 9.4 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- 9.5 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 9.6 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.7 A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
- 9.8 Os interessados que cumprirem com os requisitos de habilitação previstos no Edital e em seus anexos serão convocados para firmar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.9 A recusa ou a não assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estipulado importará no arquivamento da solicitação.
- 9.10 O Termo de Credenciamento terá a sua vigência limitada à do Edital.
- 9.11 Formalizado o Termo de Credenciamento, a Assessoria de Comunicação solicitará ao Departamento de Compras e Licitações a confecção do contrato de prestação de serviços.
- 9.12 A prestação dos serviços, caso venha a ser efetivada, somente poderá se dar mediante a assinatura do contrato por todas as partes.
- 9.13 A credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

10 DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 Os contratos celebrados com as empresas credenciadas terão vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2 Poderá haver prorrogação contratual ao término do contrato, mediante interesse das partes.

10.3 A renovação estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências do edital e à comprovação da eficácia das ações executadas.

10.4 Na hipótese de descredenciamento, rescisão contratual ou ampliação do número de vagas durante a vigência do credenciamento, será convocado o próximo credenciado da lista de espera, para firmar novo contrato com vigência de 12 (doze) meses, independentemente do tempo restante do contrato anterior.

10.5 Credenciados que não atenderem aos requisitos poderão ter seu contrato suspenso ou rescindido.

11 DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

11.1 Para os serviços de recolhimento, transporte e alojamento de animais de médio e grande porte, será elaborada pela Administração Municipal uma tabela ou sistema de controle de distribuição de demandas entre os prestadores devidamente credenciados, com a finalidade de organizar e registrar a ordem de atendimento entre as empresas habilitadas.

11.2 A distribuição das demandas ocorrerá por meio de sistema de rodízio entre as empresas devidamente credenciadas, observando-se a ordem estabelecida na tabela de controle mantida pela Administração Municipal, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os prestadores e distribuição equilibrada dos atendimentos, considerando, sempre que necessário, a disponibilidade operacional e a capacidade de atendimento da empresa no momento da solicitação.

11.3 O rodízio funcionará em sistema cíclico e sucessivo, ou seja, a cada nova demanda, será acionado o próximo prestador da lista, retornando-se ao primeiro da fila assim que todos tiverem sido contemplados com uma contratação anterior, reiniciando-se o ciclo.

11.4 A lógica de distribuição cíclica das demandas será aplicada entre os prestadores devidamente credenciados, independentemente da ordem de credenciamento, salvo nos



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

casos em que a empresa esteja, comprovadamente, impossibilitada de atender à ocorrência específica, seja por indisponibilidade operacional, ausência de vaga para alojamento ou qualquer outra condição que inviabilize o atendimento no momento da solicitação, hipótese em que a demanda será direcionada ao próximo credenciado na ordem de rodízio.

11.5 No caso de recusas, impedimentos ou impossibilidades por parte de algum credenciado em atender à demanda que lhe caberia no rodízio, será acionado o próximo da lista, sem prejuízo da posição original do credenciado ausente, que retornará ao rodízio na rodada seguinte, na mesma ordem.

11.6 A tabela de rodízio será gerida e atualizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ou setor responsável, garantindo o registro transparente e o acompanhamento de todas as distribuições realizadas.

12 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria responsável, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros, podendo ser encaminhada por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens institucionais ou outro meio de comunicação oficial previamente informado pela contratada.

12.2. A solicitação deverá conter, sempre que possível, informações referentes à localização do animal, espécie, porte aproximado e situação encontrada, a fim de possibilitar o atendimento adequado da ocorrência.

12.3. A contratada deverá realizar o recolhimento do animal no local indicado pela administração, utilizando equipamentos, técnicas e veículos apropriados para captura e transporte de animais de médio e grande porte, garantindo a segurança dos profissionais envolvidos, da população e do próprio animal, devendo o atendimento ocorrer no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação formal da administração.

12.4. Após o recolhimento, o animal deverá ser transportado até local apropriado de guarda e manejo, pertencente à contratada ou por ela disponibilizado, que ofereça condições adequadas de abrigo, alimentação, água e segurança durante o período de permanência.

12.5. Após o recolhimento e a acomodação no local de guarda, o animal deverá permanecer em área de isolamento sanitário (quarentena), destinada à observação e realização dos exames obrigatórios para diagnóstico de anemia infecciosa equina e, quando aplicável, mormo, conforme normas sanitárias vigentes. Os referidos exames deverão ser realizados



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

por profissional habilitado, Médico Veterinário integrante do quadro de servidores do Município de Mafra. Este exame, em conformidade com o Edital, será o único procedimento realizado pela profissional da área veterinária da Prefeitura do Município de Mafra. Demais procedimentos deverão ser executados por médico veterinário responsável técnico pela empresa credenciada.

12.6. A contratada deverá manter o local de guarda em condições adequadas de higiene, manejo e bem-estar animal, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

12.7. A contratada deverá emitir relatório de cada animal recolhido, contendo a identificação e características do animal (espécie, porte, pelagem, sexo e demais sinais distintivos), local e data do recolhimento, bem como breve histórico da ocorrência, acompanhado de registro fotográfico e respectiva resenha descritiva, devendo o referido relatório ser encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano em até, no máximo, 5 (cinco) dias após o recolhimento, para fins de controle, registro e acompanhamento.

12.8. Os serviços serão executados conforme demanda da administração municipal, respeitando o sistema de rodízio entre os prestadores credenciados, quando houver mais de um contratado habilitado.

12.9. A contratada, no início do contrato, deverá realizar o transporte de todos os animais sob guarda do município, até as dependências da empresa credenciada, realizado com veículo adequado e observando as condições de manejo, segurança e bem-estar animal durante o deslocamento.

12.10. A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo as respectivas autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

12.11. Junto com a nota fiscal, deverá ser enviado mensalmente um relatório com fotografia de todos os animais que estão sob a responsabilidade da empresa credenciada, assim como relatório detalhado dos atendimentos prestados e dos recolhimentos realizados no mês.

12.12. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento.

12.13. A quantidade de procedimentos será mediante liberação de recursos da Administração Pública.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

12.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por meio de relatórios, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.15. Caso sejam identificadas irregularidades na execução do serviço, a administração poderá determinar as correções necessárias ou registrar a ocorrência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

12.16. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e da conferência do relatório de serviços apresentado pela contratada.

12.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

12.18. O Credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

13.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.4 A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

13.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços de recolhimento, transporte, guarda e manejo de animais de médio e grande porte, ainda que resultantes de falhas operacionais, imperfeições técnicas, utilização de equipamentos inadequados ou procedimentos incompatíveis com as normas de segurança e bem-estar animal. A ocorrência de tais situações não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação vigente.

13.7 Fica designado a servidora **Jackeline Nizer**, matrícula 254932601 (fiscal titular), para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

13.8 Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Fernanda Rodrigues Machado**, matrícula 254839201 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

13.9 Fica designado, como gestor de contratos, a servidora **Renata Alessandra Costa**, 254940401, para exercer a gestão contratual.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A quantidade dos serviços a serem prestados é estimada, não sendo assegurado o fornecimento de serviços, conforme a demanda da administração, que utilizará os serviços de forma parcelada.

14.2 Os valores constantes neste instrumento poderão, a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, ser atualizados anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

14.3 Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em pesquisa de preços realizada para serviços similares no âmbito da administração pública, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e observando as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. As informações coletadas foram consolidadas em Mapa Comparativo de



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

Preços e demais documentos que integram o processo administrativo, sendo a pesquisa de preços realizada sob responsabilidade da servidora **Manuela Skonieski**.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório dos atendimentos realizados no período e devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou setor competente.

15.2 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

15.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

15.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) o número do Credenciamento;**
- b) o número da ordem de serviço;**
- c) os dados bancários da contratada (Agência, C.C e Banco).**

15.5 A contratada deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

15.6 A contratada deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

15.7 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.



Prefeitura do Município de Mafra
Gabinete do Prefeito
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel: (47) 3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: gabinete@mafra.sc.gov.br

15.8 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação nos autos do Processo Administrativo.

Elaborado e aprovado em: 11/03/2026

Aprovado em: ___/___/2026

RAFAEL ROBERTO SIGRIST

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

JACKELINE NIZER

Fiscal de Contratos

FERNANDA RODRIGUES MACHADO

Fiscal de Contratos Substituta

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RENATA ALESSANDRA COSTA

Gestor de Contratos